

Processo: 923910

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura de Mato Verde

Ano de Referência: 2014

À Secretaria da 1ª Câmara

Verifico que o Prefeito Municipal de Mato Verde, Sr. Generino de Salas Pinto, foi adequadamente intimado, sem, contudo, manifestar-se, conforme certidão de fl. 495.

Desse modo, visando à completa instrução dos autos em epígrafe, determino a renovação, via postal, com ARMP, do Prefeito Municipal para que apresente a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a documentação solicitada no despacho de fl. 385.

Cientifique-lhe, de forma derradeira, que o descumprimento da intimação, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa prevista no art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008.

Com ou sem manifestação, retornem-me os autos.

Tribunal de Contas, 10/11/2014.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator